



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DE NOVAS INICIATIVAS PARA A VIDA

Formulário Donativo

Para fazer o seu donativo à ADVITA preencha este formulário e envie por correio ou fax.
Os dados assinalados com * são de preenchimento obrigatório.

Quero fazer um donativo de * _____ €

Nome Completo / Empresa /Entidade * _____

Morada * _____

_____ Código postal * _____ / _____

Localidade * _____ Telefone * _____

Telemóvel _____ Email _____

N.º contribuinte * _____

Seleccione e preencha os campos de uma destas modalidades:

Cheque

Envio Cheque n.º _____ do Banco _____

à ordem da Associação ADVITA

Transferência Bancária

Para crédito da conta da Associação ADVITA com o **NIB 0007.0023.00770920003.02**

(Por favor junte cópia do comprovativo da transferência)

Data ___/___/____

Assinatura _____

Enquadramento Fiscal dos Donativos à ADVITA em sede de EBF

A ADVITA está reconhecida como IPSS pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social, com inscrição 42/02 a fls. 69 do livro 9 das Associações de Solidariedade Social (no Instituto de Solidariedade e Segurança Social), com publicação na folha 10714 do Diário da República III série nº 106 de 1/6/06.

Os Donativos à ADVITA – associação sem fins lucrativos reconhecida como IPSS - beneficiam do seguinte enquadramento em sede de Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF (DL 108/2008 de 26 de Junho):

-os Donativos monetários de empresas concedidos sem contrapartidas, nos termos do art.º 61º do EBF, podem ser considerados *custos do exercício* em sede de IRC, nos termos do disposto na alínea a) do nº 3 do art.º 62º do EBF, em valor correspondente a 130% do montante concedido;

-os Donativos monetários de pessoas individuais, em sede de IRS, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 63º do EBF podem ser deduzidos à colecta do ano a que dizem respeito, pelo valor de 25% do donativo concedido. Para isso, na declaração anual de IRS deve ser preenchido o campo 7 do Anexo H do seguinte modo: *720 (código benefício)*, - -- € (valor donativo (s) efectuado (s) à ADVITA e 504605321 (NIF da ADVITA).

A ADVITA pode ainda ser entidade beneficiária de 0,5% do IRS de pessoas individuais, sem qualquer encargo para a pessoa: basta preencher o campo 9 do Anexo H (benefícios fiscais e deduções) marcando um X no campo *Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Colectivas de Utilidade Pública* e inscrevendo no campo *901 (NIPC)*, o n.º fiscal da ADVITA: 504 605 321.